



EDITAL Nº 007/2018 – LAIS/UFRN

SELEÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA PARA GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE

O Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para seleção que objetiva identificar, valorizar e incentivar projetos com ênfase em gestão da inovação tecnológica em saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação do Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde.
- 1.2. O processo de que trata o presente Edital visa à seleção de projetos de pesquisa com ênfase na gestão da inovação tecnológica em saúde, que apresentem mérito científico e respectiva relevância social, valorizando e incentivando a associação entre a pesquisa, o ensino e a extensão.
- 1.3. O presente Edital tem a validade de 12 (doze) meses.
- 1.4. Os projetos aprovados no processo seletivo serão convocados conforme a disponibilidade do LAIS e a validade do certame, observando-se a ordem de classificação.
- 1.5. Os casos omissos a este Edital serão avaliados por Comissão Examinadora constituída para esse fim, designada pela Coordenação do LAIS.

2. DA ESTRUTURA DO PROJETO

- 2.1. O projeto de pesquisa de “GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE” deverá contemplar, não menos que:
 - 2.1.1 Capa contendo o título do projeto e o nome do proponente principal;

- 2.1.2 Introdução com a contextualização no âmbito em que o Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde está inserido;
- 2.1.3 Objetivos geral e específicos do projeto;
- 2.1.4 Metodologias que serão adotados ao longo das atividades do projeto;
- 2.1.5 Cronograma do projeto de pesquisa;
- 2.1.6 Resultados esperados e metas físicas a serem alcançados;
- 2.1.7 Equipe que irá compor juntamente com o link do currículo Lattes;
- 2.1.8 O projeto deverá apresentar até 10 laudas contando com a capa e as referências.
- 2.2 O projeto que não apresentar a estrutura mínima aqui exigida, não será avaliado.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no íterim que compreende de 22 a 26 de março de 2018 e deverão ser efetuadas pelo proponente, através do site do Laboratório, <http://selecoes.lais.huol.ufrn.br/>.

3.2 No momento da inscrição, o Autor do projeto deverá juntar a seguinte documentação:

- 3.1.1 Projeto em formato PDF;
- 3.1.2 Currículo Lattes da equipe e as respectivas comprovações do item 5 – Anexo I “Do Projeto”;
- 3.1.3 Comprovante de título de doutorado em Administração de Empresas do autor;
- 3.1.4 Comprovante de vínculo como docente efetivo na Universidade Federal do Rio Grande do Norte do autor.

3.3 Apenas serão consideradas as inscrições que apresentarem toda a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido. A inscrição será confirmada pelo site do Laboratório.

4. DOS REQUISITOS E DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO PROJETO

- 4.1. O autor do projeto deverá estar vinculado à Universidade Federal do Rio Grande do Norte como docente efetivo e possuir doutorado em Administração de Empresas.
- 4.2. A equipe deverá ser formada por, no máximo, 10 (dez) pessoas.

4.3. Habilidades extras desejadas no projeto: conhecimento em Gestão de Projetos com base no PMBOK;

4.4. As atividades a serem desenvolvidas dentro do escopo do projeto serão:

4.4.1. Atividades de pesquisas acadêmicas e de extensão;

4.4.2. Atividades de pesquisa com foco em gestão de projetos, gestão estratégica e gestão da inovação;

4.4.3. Colaboração no desenvolvimento de pesquisas com foco em projetos na gestão da inovação tecnológica em saúde.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A Comissão Examinadora será instituída por membros da Coordenação do Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde – LAIS, e atuará de acordo com regras definidas previamente por esta Coordenação.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo se dará em 2 (duas) fases sequenciais e de caráter classificatório:

- i. Análise do projeto de acordo com os critérios de avaliação dos itens 6.8;
- ii. Defesa do projeto (15 minutos) e arguição (05 minutos para cada membro da banca) e 5 minutos de resposta para o proponente acerca de cada pergunta.

6.2. O projeto deverá obter nota igual ou superior a 70,0 (setenta) no somatório dos itens da fase I, não podendo obter nota 0 (zero) em nenhum desses itens nessa primeira fase, a fim de se classificar para a fase seguinte.

6.3. A seleção será realizada pela Comissão Examinadora em cada uma das etapas.

6.4. A classificação da primeira fase, da análise do projeto, será publicada no site <http://lais.huol.ufrn.br/>, até às 18h do dia 27 de março de 2018.

6.5. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da primeira fase diretamente à Comissão Examinadora no site: <http://selecoes.lais.huol.ufrn.br/>, no prazo estabelecido no cronograma.

6.6. O recurso previsto no item 5.5 será julgado pela Comissão Examinadora no prazo estabelecido no cronograma, e divulgado através do sítio eletrônico do Laboratório, supracitado.

- 6.7. A defesa do projeto será aplicada aos projetos classificados na primeira fase, cuja apresentação terá a duração de, no máximo, 15 minutos, na data prevista no cronograma, com local e horário a ser definido.
- 6.8. Critérios de Avaliação
- 6.8.1. Análise do projeto:
- 6.8.2. Inovação: demonstrar novos subsídios e iniciativa em termos de processos, produtos, práticas e programas;
- 6.8.3. Colaboração: apresentar estratégias para compartilhar os saberes produzidos ao longo da experiência com os pesquisadores do LAIS;
- 6.8.4. Aplicabilidade: apresentar elementos conceituais, estratégicos ou metodológicos que possam ser aplicados em situações reais e que sejam viáveis;
- 6.8.5. Caráter Educativo: reconhece e fomenta processos de aprendizagem que acontece no cotidiano do desenvolvimento das pesquisas acadêmicas;
- 6.8.6. Qualificação técnica dos pesquisadores: avaliação dos Currículos Lattes dos pesquisadores conforme item 5 do Anexo I;
- 6.8.7. Sustentabilidade: demonstrar que a experiência consegue se manter ao longo do tempo, bem como evidenciar potencial para o maior resultado científico-cultural pelo menor custo, de modo que a relação custo-benefício será determinante no processo de escolha.
- 6.9. Contra o resultado da segunda fase caberá recurso direcionado à Comissão Examinadora, que deverá ser interposto no prazo estabelecido no cronograma.
- 6.10. O recurso previsto no item 6.9 será julgado pela Comissão Examinadora dentro do prazo estabelecido no cronograma.

7. DO RESULTADO FINAL

- 7.1. Os projetos serão classificados de acordo com a média simples das notas alcançadas nas fases deste processo seletivo, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 70 (setenta) pontos;
- 7.2. Em caso de empate, dar-se-á prioridade ao projeto, de acordo com a seguinte ordem:
- 7.2.1. Com maior nota na fase I;
- 7.2.2. Com maior nota na fase II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES
LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE



7.3. O resultado final será divulgado na data provável de 06/04/2018, no site do LAIS
<http://lais.huol.ufrn.br/>.

Natal/RN, 22 de março de 2018.

Prof. Dr. Ricardo Alexandro de Medeiros Valentim
Coordenador do Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde

ANEXO I

1. A pontuação na fase I deste processo seletivo se dará conforme a distribuição definida no quadro abaixo:

FASE I – DO PROJETO	
Itens Considerados no Projeto	Pontos
1. Inovação	20
2. Colaboração	10
3. Aplicabilidade	30
4. Caráter Educativo	10
5. Qualificação técnica dos pesquisadores	<ol style="list-style-type: none">1. Artigos publicados em periódico A1 e/ou A2 – 3 pontos por item (máximo de 03 artigos);2. Artigos publicados em periódico B1 ou B2 – 2 pontos por item (máximo de 03 artigos);3. Artigos publicados em periódicos B3 e/ou B4 – 1 ponto por item (máximo de 03 artigos);4. Orientações completas de teses de doutorado em gestão de projetos e/ou gestão estratégica e da inovação - 5 pontos por item (máximo de 03 orientações);5. Orientações completas de dissertações de mestrado em gestão de projetos e/ou gestão estratégica e da inovação – 4 pontos por item (máximo de 03 orientações);6. Coordenação de projeto de pesquisa – 6 pontos por item (máximo de 03 projetos);7. Título de doutorado – 100 pontos;8. Título de mestrado – 80 pontos;9. Orientação/aluno com vínculo de doutorado – 60 pontos (máximo de 03 alunos);10. Orientação/aluno com vínculo de mestrado – 50 pontos (máximo de 03 alunos);11. Aluno com vínculo de graduação – 30 pontos (máximo de 02 alunos).

	Total de pontos – 20 pontos
6. Sustentabilidade	10
Total	100 pontos

A nota final do item 5 – Do Projeto – “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PESQUISADORES” será a nota normalizada entre 0 (zero) e 20 (dez) segundo a menor e maior nota obtida pelos participantes, conforme a somatória dos pontos obtidos por cada item comprovado.

FASE II – DA DEFESA DO PROJETO	
Itens Considerados na Defesa do Projeto	Pontos
Conhecimento e profundidade em termos de pesquisa na área de gestão estratégica.	20
Conhecimento e profundidade em termos de pesquisa na área de gestão de projetos.	20
Conhecimento e profundidade em termos de pesquisa na área de gestão da inovação.	30
Viabilidade do projeto proposto	30
Total	100 pontos

1.1. A nota final será a média simples das fases I e II e será aprovado o que pontuar acima de 70,0 (setenta).

CRONOGRAMA	
Período de inscrição	22/03 a 26/03/18
Publicação do resultado da fase I	27/03/18
Interposição de recurso da fase I	28/03/18
Publicação do resultado final da fase I e convocação para a fase II	02/04/18
Defesa do projeto – fase II	03/04/18
Resultado da fase II	04/04/18
Interposição de recurso da fase II	05/04/18
Publicação do resultado final da fase II e do processo seletivo	06/04/18



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES
LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE



Natal/RN, 22 de março de 2018.

Prof. Dr. Ricardo Alexandro de Medeiros Valentim
Coordenador do Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde